



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	2
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
5.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	4
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO	5
7.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
8.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
9.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
10.	DA HABILITAÇÃO	11
11.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	14
12.	DAS AMOSTRAS	14
13.	DOS RECURSOS	15
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
15.	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
16.	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
17.	DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO	16
18.	DA GARANTIA	17
19.	DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES	17
20.	DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	18
21.	DO PREÇO	18
22.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	18
23.	DO PAGAMENTO	18
24.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
25.	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
26.	DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	20
27.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

Processo Administrativo nº 01200.003216/2013-66

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/07, Lei Complementar nº 123/06, IN SLTI nº 02/2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA
REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO GLOBAL POR GRUPO
DATA DE ABERTURA: 03/09/2013
HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas
ENDEREÇO: <http://www.comprasnet.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o registro de preços visando à aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos, para atendimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.2 As empresas participantes da licitação deverão levar em consideração as exigências das normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no ComprasNet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
- ANEXO III MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

2.1.1 Na presente licitação não haverá a participação de outros órgãos.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

2.2.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

2.2.3 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2.4 O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

2.2.5 Em caso de admissão no certame de órgão não participante, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).

2.2.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

2.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

3.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993);

3.2.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União (art. 7º, da Lei nº 10.520/2002);

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993);

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.7. Que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- c. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
- d. que atende às exigências da declaração de elaboração independente de proposta.

5.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

- 5.2.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.
- 5.2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
- 5.3.1 Valor **unitário por item e preço global por grupo** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 5.3.1.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do Modelo de Apresentação da Proposta Comercial de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 5.3.1.2 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.
- 5.3.2 Descrição detalhada do objeto contratado, contendo as seguintes informações:
- 5.3.2.1 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 5.3.2.2 Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 5.3.2.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.4 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de cumprimento nos seus termos.
- 5.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

- 6.1.1 No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.1.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** por item e global por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

8.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.11.1 O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.11.2 Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.11.3 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.11.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

8.11.5 Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.11.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.12 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.13 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (art. 10 do Decreto nº 7.892/2013).

8.16 A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

9.1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item e global por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2 Os preços não poderão ultrapassar o valor estimado pela Administração, conforme definido na Planilha de Preço Aceitável pela Administração, anexo II deste Edital.

9.1.3 A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2 Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3 O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar sua proposta, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

9.3.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.3.2 Erros no preenchimento da proposta não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.4 O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exeqüibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 Se for o caso, o Pregoeiro exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local a ser indicado no Termo de Referência contados da solicitação.

9.5.1 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

9.5.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5.4 Será considerada aprovada a amostra que atender às necessidades da Administração

9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

- 9.7 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, ou se o licitante não apresentar tempestivamente a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.7.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.9 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 9.10 Será desclassificada a proposta final que:
- 9.10.1 Contenha vícios ou ilegalidades;
- 9.10.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.10.3 Apresentar preços finais superiores aos valores estabelecidos neste Edital;
- 9.10.4 Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes na Planilha de Preço Aceitável pela Administração, anexo deste Edital;
- 9.10.5 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.
- 9.5 Também será desclassificada a proposta final que:
- a. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- b. Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 9.6.1 Exceto em situações extremas de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, a inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Preço Aceitável pela Administração, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 9.6.2 Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 9.6.2.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

9.6.2.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

9.6.2.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

9.6.2.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.6.2.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.6.2.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.6.2.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.6.2.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.6.2.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

9.6.2.10 Estudos setoriais;

9.6.2.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.6.2.12 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.

9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.8 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, ou se o licitante não apresentar tempestivamente a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.10 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax número (61) 2033-8533 ou via e-mail licita.dilc@mct.gov.br e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, juntamente com a proposta tratada 9 neste Edital.

10.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2 Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

10.2.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, , deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3.

b.4.

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante}$$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013
Passivo Circulante

b.6. As empresas, **REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens ou lotes em que a empresa está concorrendo, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.

10.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

a.1. Pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto ora licitado.

10.3 Será inabilitado e responderá pelo disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e.

10.3.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.5 O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.5.1 Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e.

10.5.2 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade .

10.8 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

- 10.9.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 10.9.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 10.9.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final, contendo eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de infringência ao disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12 DAS AMOSTRAS

12.1 As amostras dos itens 1, 6, 7, 8, 9 e 11 da Relação de Materiais de Consumo, Anexo II do Edital, poderão ser solicitadas pelo Serviço de Almoxarifado e Patrimônio, observando as condições estabelecidas nos subitens 4.1 a 4.10 do Termo de Referência, anexo I deste edital, e deverão ser entregues no Edifício Sede do MCTI, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Brasília/DF, considerando, ainda, as seguintes condições:

- 12.1.1 O prazo para entrega das amostras será de até 05 (cinco) dias, a contar da formalização da solicitação;
- 12.1.2 Após a apresentação da amostra, o Serviço de Almoxarifado e Patrimônio emitirá parecer, em que constará a decisão "aprovada" ou "reprovada";
- 12.1.3 A não apresentação ou reprovação da amostra implicará na desclassificação do licitante;
- 12.1.4 As amostras aprovadas serão contadas como unidades entregues e serão utilizadas na Sede;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

- 12.1.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da decisão pela sua reprovação, eximindo-se o MCTI de qualquer responsabilidade quanto à sua conservação após este prazo.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, quando não reconsiderar a sua decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13.6 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2.1 Antes da homologação da licitação, será realizada consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, para confirmar se o preço a ser contratado é compatível com o praticado pela Administração Pública Federal, devendo a consulta, quando for o caso, referir-se ao trimestre imediatamente anterior ao da aquisição que se pretende realizar, no respectivo Estado da Federação.

14.2.2 O resultado da consulta ao SISPP deverá ser impresso e anexado ao processo.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.1.2 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame (art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

15.2 A ata de registro de preços, uma vez disponibilizada no Portal de Compras do Governo, poderá ser assinada por certificação digital (§ 1º, art. 5º do Dec. nº 7.892/2013).

15.3 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

15.3.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

15.3.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.3.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, § 2º, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 3º, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).

15.4 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15.5 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

16 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16.2 Em virtude do prazo de vigência da contratação é inadmitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, ainda que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

17 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

17.1 A revisão da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013

17.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

17.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 17 do Dec. nº 7.892/2013).

17.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Dec. nº 7.892/2013);

17.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação (art. 19 do Dec. nº 7.892/2013).

17.6 O registro será cancelado quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (art. 20 do Dec. nº 7.892/2013).

17.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Dec. nº 7.892/2013).

18 DA GARANTIA

18.1 O Licitante vencedor deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 meses de funcionamento para os itens 6, 7, 8, 9 e 11 do Termo de Referência.

19 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

19.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

19.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

19.1.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações (Inc. III, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).

19.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

- 19.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, e à CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 19.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 19.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6 A contratação decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).
- 19.7 A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser no prazo de validade da ata de registro de preços (§ 4º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).

20 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

21 DO PREÇO

- 21.1 Durante a vigência da Ata SRP os preços são fixos e irrevogáveis.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro.

23 DO PAGAMENTO

- 23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.
- 23.2 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 23.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 23.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

- 23.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (CNDT), devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 23.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 23.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada.
- 23.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

24 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1 As despesas decorrentes da aquisição de materiais de consumo correrão por conta dos recursos designados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, proveniente da Ação 2000. Fonte e Elemento de Despesas constarão da respectiva Nota de Empenho.

25 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 25.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 25.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 25.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 25.1.5. não mantiver a proposta;
 - 25.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
 - 25.1.7. cometer fraude fiscal.
- 25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 25.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 25.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 25.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 26.1 Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

- 26.2 Os produtos especificados acima deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, prevendo, no que se aplicar:
- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - d) Que os matérias não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
- 27.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 27.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.
- 27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução da contratação.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC, deste Ministério, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, Sala 140, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas.

27.14.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>.

27.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações, do Decreto nº 6.204, de 2007, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, _____ de _____ de 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro (a)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços visando à aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, para atendimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 1.2. As empresas participantes da licitação deverão levar em consideração as exigências das normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Trata-se de processo objetivando aquisição de materiais de consumo, tendo por **finalidade recompor o estoque do MCTI e substituição de materiais não sustentáveis por sustentáveis em atendimento as recomendações da Instrução Normativa nº 10 de novembro de 2012.**

3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 3.1 O objeto a ser contratado **enquadra-se na categoria de bens comuns**, de que tratam a Lei 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, QUALIDADE OFERTADA E AMOSTRA

- 4.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que **apresente amostra(s) do(s) itens 1, 6, 7, 8, 9 e 11**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.
- 4.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 4.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 4.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.5 É imperioso destacar que o Tribunal de Contas da União – TCU admite a exigência de adequação dos produtos ofertados às normas técnicas da ABNT, com a finalidade de possibilitar que a Administração Pública realize aquisições eficazes e econômicas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

- 4.6 Poderão ser solicitadas amostras dos produtos descritos no anexo I deste Termo de Referência, a critério do Serviço de Almoxarifado e Patrimônio, no prazo de (5 dias) dias a contar da sua solicitação.
- 4.7 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.
- 4.8 Será rejeitada a amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior ou incompatível com a especificada na tabela constante do anexo I deste Termo de Referência.
- 4.9 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da lei Nº 8666/1993.
- 4.10 A relação de materiais de consumo da presente aquisição encontram-se dispostos na planilha de itens – Anexo I, do presente Termo.

5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

- 5.1 O prazo máximo para entrega do material será de 30 dias contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2 O material deverá ser entregue na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Subsolo Almoxarifado, em Brasília – DF, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.
- 5.3 O material deverá estar identificado exatamente como a Nota Fiscal e contendo o endereço de entrega.

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1 O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e serão recebidos:

6.1.1 Provisoriamente – no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa.

6.1.2 Definitivamente – no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

7. DA GARANTIA DO MATERIAL

- 7.1 O Licitante vencedor deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 meses de funcionamento para os itens 6, 7, 8, 9 e 11.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no edital.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1 Fornecer o material dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e da proposta de preços apresentada;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

- 9.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.1.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente ao material ou a outros bens de propriedade do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 9.1.4 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- 9.1.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 São Obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1 Permitir acesso dos empregados da Empresa ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação quando da entrega do material, devidamente identificados;
- 10.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, quando necessários ao fornecimento do objeto;
- 10.1.3 Comunicar a empresa qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do material;
- 10.1.4 Solicitar a substituição do material que apresentar defeito de fabricação ou que por ventura tenha sido danificado no momento do transporte, durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 10.1.5 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- 10.1.6 Efetuar o pagamento à Empresa, desde que verificada a adequação do material fornecido com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste serão executados em conformidade com o disposto com os atos normativos do órgão contratante.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da aquisição de materiais de consumo correrão por conta dos recursos designados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, proveniente da Ação 2000. Fonte e Elemento de Despesas constarão da respectiva Nota de Empenho.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 13.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. apresentar documentação falsa;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

- 13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5. não mantiver a proposta;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.7. cometer fraude fiscal.
- 13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.2. Multa de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1 Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.
- 14.2 Os produtos especificados acima deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, prevendo, no que se aplicar:
- 14.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 14.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 14.5. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 14.6. Que os matérias não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições legais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 É facultada a supressão além dos limites constantes nesta Cláusula mediante acordo entre as partes

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

ANEXO II

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PREÇOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO)

Item	Descrição/ Especificação	Unid. Med	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	PASTA PARA EVENTOS PRODUZIDA EM EMIRROS-PAPEL SINTÉTICO RECICLADO (PRODUZIDO EM PET 100% RECICLADO), RESISTENTE À ÁGUA E AO MANUSEIO (NÃO RASGA). COR BRANCA, FORMATO FECHADO MEDINDO 235MM X 325MM, GRAMATURA 254 G/M² E ESPESSURA DE 200 MICRONS, COM O TIMBRE DO GOVERNO FEDERAL COLORIDO E MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO IMPRESSOS NA COR PRETA. VINCADA, COM 02 BOLSOS MEDINDO 110MM X 225MM FIXADOS NA PARTE INTERNA DA PASTA. EMBALAGENS: ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 200 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR A QUANTIDADE E A DESCRIÇÃO DO PRODUTO EM CADA PACOTE. POR OCASIÃO DA LICITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA 01 (UMA) UNIDADE DE AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS.	UN.	10.000	5,17	51.700,00

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unid. Med	Qde	Valor Unit	Valor Total
1	02	DISCO LASER, CD-R, GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 700MB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 80MIN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA DE PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE INCOLOR, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 24X OU SUPERIOR	UN.	7.100	0,60	4.283,67
	03	DISCO LASER, CD-RW, REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 700MB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 80MIN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA DE PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE INCOLOR, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4X OU SUPERIOR	UN.	7.100	3,65	25.891,33
	04	DISCO LASER, DVD-R, GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 4,7 GB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 120MIN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA DE PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE INCOLOR, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X	UN.	7.100	1,03	7.344,24
	05	DISCO LASER, DVD-RW, REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 4,7GB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 120MIN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA DE PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE INCOLOR, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4X	UN.	7.100	2,94	20.897,67
TOTAL						R\$ 58.416,91



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Und. Med	Qde	Valor Unit	Valor Total
02	06	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 32, INTERFACE USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR USB RETRÁTIL, COMPATIBILIDADE SISTEMAS WINDOWS XP, 2000, ME E LINUX, TIPO PEN DRIVE.	UN.	220	78,37	17.242,13
	07	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16, INTERFACE USB 2.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 25, VELOCIDADE LEITURA 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EXTENSOR USB/ALÇA SEGURANÇA E TRANSPORTE/CD-R, COMPATIBILIDADE SISTEMAS WINDOWS XP, 2000, ME E LINUX, TIPO PEN DRIVE	UN.	182	43,07	7.839,35
	08	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 8, INTERFACE USB 2.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR USB RETRÁTIL, COMPATIBILIDADE SISTEMAS WINDOWS XP, 2000, ME E LINUX, TIPO PEN DRIVE	UN.	110	27,47	3.021,33
	09	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 2, INTERFACE USB 2.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR USB RETRÁTIL, COMPATIBILIDADE SISTEMAS WINDOWS XP, 2000, ME E LINUX, TIPO PEN DRIVE	UN.	60	31,27	1.876,00
TOTAL						R\$ 29.978,81

Item	Descrição/ Especificação	Unid. Med	Qde	Valor Unit	Valor Total
10	PRESILHA DE METAL, TIPO JACARÉ, PARA CRACHÁ	UN.	1.000	0,30	300,00



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

Item	Descrição/ Especificação	Unid. Med	Qde	Valor Unit	Valor Total
11	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL COMPOSTO SINTÉTICO, ALTURA 750, COR LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL IMPACTO VEÍCULOS, ACESSÓRIOS BASE C/ 08 SAPATAS; SUPORTE FAIXA DE ISOLAMENTO	UN.	50	27,41	1.370,67

Item	Descrição/ Especificação	Unid. Med	Qde	Valor Unit	Valor Total
12	ETIQUETA ANTI-DESGASTE PARA LOMBADA DE LIVROS, EM FORMATO V, TIPO ASA (GAIVOTA), TRANSPARENTE, COM MÁXIMA ADERÊNCIA E COLA NÃO ÁCIDA ESPECIAL PARA PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,3CM DE LARGURA POR 7,5CM ALTURA	UN	2.000	0,47	940,00

Preço Total Estimado para os itens/lotes	142.706,39
--	-------------------

Observações:

1 – Os preços constantes deste anexo são os preços estimados da licitação;

2 – Os itens 1, 10, 11 e 12 serão disputados pelo valor unitário e os grupos 1 e 2 serão disputados pelos seus respectivos valores globais;

3 – Para participar dos grupos 1 e 2 o licitante deverá apresentar cotação para todos os seus respectivos itens;

4 – Na sua proposta o licitante deverá inserir a tabela descritiva dos itens ou dos grupos em que está participando, conforme este anexo.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

ANEXO III
Modelo de Apresentação da Proposta de Preços

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias)

A composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta e indiretamente nos preços para fornecimento do objeto.

Brasília, de de 2013.

Carimbo e assinatura do representante legal



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013
ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O _____ com sede na _____ - ____/____/____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, neste ato representado pelo _____, o Sr. _____ nacionalidade brasileira, CPF Nº _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, expedida pelo SSP/_____, designado pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de _____, publicada no Diário Oficial da União nº _____ de ____ de ____ de _____, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. _____, de ____ de ____ de _____, publicada no DOU, Seção _____, página _____, do dia ____ de ____ de _____, considerando o REGISTRO DE PREÇOS nº/2013, publicado no de/...../2013, processo administrativo nº 01200.003216/2013-66, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2013**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada por **XXXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa classificada em 1º lugar: XXXX, inscrita(s) no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX;

Empresa classificada em 2º lugar: XXXX, inscrita(s) no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX;

Empresa classificada em 3º lugar: XXXX, inscrita(s) no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX CPF nº XXXX;

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços visando à aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, para atendimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 1.2 As empresas participantes da licitação deverão levar em consideração as exigências das normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

1.1 O órgão gerenciador será o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, obedecidos os quantitativos previstos nos §§3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras determinadas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

- 1.2.1** Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 1.2.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão não participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços (§3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013); e, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 1.2.3** Em caso de eventual inadimplemento, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 1.3** O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.
- 1.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 1.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** A revisão da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013, conforme previsto no Edital.
- 4.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).
- 4.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 17 do Dec. nº 7.892/2013).
- 4.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Dec. nº 7.892/2013);
- 4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação (art. 19 do Dec. nº 7.892/2013).
- 4.6** O registro será cancelado quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (art. 20 do Dec. nº 7.892/2013).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

4.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Dec. nº 7.892/2013).

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a autorização de aquisição no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do art. 15 do Decreto nº 7.892/2013.

6.1.1 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

6.1.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta ata deverá ser respeitada nas contratações (Inc. III, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a autorização de aquisição, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3 Antes da assinatura da autorização de aquisição, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e à CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da autorização de aquisição.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante(s) do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento de tudo dando ciência à Administração.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstos no Termo de Referência do Edital, bem como da Autorização de Aquisição/Serviço, Anexos I e V, respectivamente

8 DO PAGAMENTO

8.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Edital e seus anexos.

9 DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços dos produtos ofertados foram os seguintes:

Item	Descrição/ Especificação	Und. Med	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	PASTA PARA EVENTOS PRODUZIDA EM EMIRROS- PAPEL SINTÉTICO RECICLADO (PRODUZIDO EM PET 100% RECICLADO), RESISTENTE À ÁGUA E AO MANUSEIO (NÃO RASGA). COR BRANCA, FORMATO FECHADO MEDINDO 235MM X 325MM, GRAMATURA 254 G/M ² E ESPESSURA DE 200 MICRONS, COM O TIMBRE DO GOVERNO FEDERAL COLORIDO E MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO IMPRESSOS NA COR PRETA. VINCADA, COM 02 BOLSOS MEDINDO 110MM X 225MM FIXADOS NA PARTE INTERNA DA PASTA. EMBALAGENS: ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 200 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR A QUANTIDADE E A DESCRIÇÃO DO PRODUTO EM CADA PACOTE. POR OCASIÃO DA LICITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA 01 (UMA) UNIDADE DE AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS.	UN	10.000		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Und. Med	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	02	DISCO LASER, CD-R, GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 700MB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 80MIN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA DE PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE INCOLOR, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 24X OU SUPERIOR	UN	7.100		
	03	DISCO LASER, CD-RW, REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 700MB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 80MIN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA DE PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE INCOLOR, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4X OU SUPERIOR	UN	7.100		
	04	DISCO LASER, DVD-R, GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 4,7 GB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 120MIN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA DE PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE INCOLOR, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X	UN	7.100		
	05	DISCO LASER, DVD-RW, REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 4,7GB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 120MIN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA DE PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE INCOLOR, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4X	UN.	7.100		
TOTAL						

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Und. Med	Qtde	Valor Unit	Valor Total
02	06	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 32, INTERFACE USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR USB RETRÁTIL, COMPATIBILIDADE SISTEMAS WINDOWS XP, 2000, ME E LINUX, TIPO PEN DRIVE.	UN.	220		
	07	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16, INTERFACE USB 2.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 25, VELOCIDADE LEITURA 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EXTENSOR USB/ALÇA SEGURANÇA E TRANSPORTE/CD-R, COMPATIBILIDADE SISTEMAS WINDOWS XP, 2000, ME E LINUX, TIPO PEN DRIVE	UN.	182		
	08	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR,	UN.	110		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

		CAPACIDADE MEMÓRIA 8, INTERFACE USB 2.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR USB RETRÁTIL, COMPATIBILIDADE SISTEMAS WINDOWS XP, 2000, ME E LINUX, TIPO PEN DRIVE				
	09	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 2, INTERFACE USB 2.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR USB RETRÁTIL, COMPATIBILIDADE SISTEMAS WINDOWS XP, 2000, ME E LINUX, TIPO PEN DRIVE	UN.	60		
TOTAL						

Item	Descrição/ Especificação	Und. Med	Qtde	Valor Unit	Valor Total
10	PRESILHA DE METAL, TIPO JACARÉ, PARA CRACHÁ	UN.	1.000		

Item	Descrição/ Especificação	Und. Med	Qtde	Valor Unit	Valor Total
11	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL COMPOSTO SINTÉTICO, ALTURA 750, COR LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL IMPACTO VEÍCULOS, ACESSÓRIOS BASE C/ 08 SAPATAS; SUPORTE FAIXA DE ISOLAMENTO	UN.	50		

Item	Descrição/ Especificação	Und. Med	Qtde	Valor Unit	Valor Total
12	ETIQUETA ANTI-DESGASTE PARA LOMBADA DE LIVROS, EM FORMATO V, TIPO ASA (GAIVOTA), TRANSPARENTE, COM MÁXIMA ADERÊNCIA E COLA NÃO ÁCIDA ESPECIAL PARA PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,3CM DE LARGURA POR 7,5CM ALTURA	UN	2.000		

9.2. O preço é fixo e irrevogável.

10 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste serão executados em conformidade com o disposto, e em atos normativos do órgão contratante.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e em seus Anexos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado na imprensa oficial, por meio do SIASG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da validade do registro (art. 13, da IN-MARE nº 08, de 04/12/1998).

12.2 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.3 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 17/2013 e a proposta da empresa.

12.4 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.5 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em(.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____, ____ de _____ de 2013.

AUTORIDADE COMPETENTE
Cargo

REPRESENTANTE:
Empresa



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013
ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Número do Processo: 01200.003216/2013-66	Modalidade de Licitação:
---	--------------------------

CONTRATANTE:

Nome:	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação				
CNPJ:	03.132.745/0001-00				
Endereço:	Esplanada dos Ministérios Bloco E sobreloja sala 140				
Bairro:	Esplanada	Telefone:	(61) 2033-8557	FAX:	(61) 2033-8535
Cidade:	Brasília	UF:	DF	CEP:	70.067-900

CONTRATADA:

Nome:					
CNPJ:					
Endereço:					
Bairro:		Telefone:		FAX:	
Cidade:		UF:		CEP:	

1. OBJETO

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ação	Data	Valor	Valor total por extenso

3. LOCAL DE ENTREGA

Esplanada dos Ministérios Bloco E sobreloja sala 140

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas nesta autorização.

A aquisição/serviço em desacordo com este instrumento ensejará a sua devolução, não assumindo o CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

5. OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do Contratante e da Contratada estão previstas no Termo de Referência.

6. DA RESCISÃO

6.1- O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados nos incisos I a VIII e XII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da supracitada Lei, aplicando-se, nestes casos, as disposições do seu art. 79;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

7. DA DISCRIMINAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.</u>	<u>DATA DO EMPENHO</u>
<u>NAT. DA DES</u>	<u>FONTE:</u>	<u>PTRES:</u>
		<u>PLANO INTERNO:</u>

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 8.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

9. DAS SANÇÕES

9.1 As sanções e infrações administrativas estão previstas no Edital e seus anexos.

10. DA LEGISLAÇÃO

A autorização ora estabelecida será feita em observância aos preceitos de direito público, e em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta da CONTRATADA.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste instrumento serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

12. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal.

DATA E ASSINATURAS

<u>Pelo CONTRATANTE:</u>	<u>Pela CONTRATADA:</u>

TESTEMUNHAS:

--	--